

**RESOLUÇÃO Nº 130/17**

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2017.

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente - ampliação;

Considerando a Portaria nº 330 de 04 de março de 2013, que redefine o componente ampliação do Programa de Requalificação de UBS;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba;

Considerando a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 788 de 15 de março de 2017 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIB-E/PB nº 186/2012, que trata do Pré – Projeto para aquisição de equipamentos/material permanente, utilizado no diagnóstico de câncer, para o Hospital Napoleão Laureano; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária do dia 01 de dezembro de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

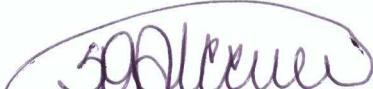
Art. 1º Aprovar, a Ratificar a Resolução CIB-E/PB nº 186/2012, para aprovar o Pré – Projeto de aquisição de equipamentos/material PET/CT, por intermédio de convênio a ser celebrado pelo Ministério da Saúde e o Hospital Napoleão Laureano, no município de João Pessoa.



Art. 2º Os serviços prestados com o referido equipamento deverão integrar o Plano de Ação Regional de Atenção Oncológica.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB